



429
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 04/08/2022 PÁG. _____
Jamo 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livre Nº: 03 Folha Nº: 99
Responsável: Roberta
Data: 02.09.22 Mat: 26620

PROCESSO nº 01-021.056/21-69

IJ: 01.2021.2900.0105

TERMO ADITIVO nº 04 ao Contrato DJ 083/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI** e **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 083/2021, tendo por objeto serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos, projetos de engenharia, investigações geotécnicas e ensaios de solo para contenção e estabilização de encostas na Rua Flavita Bretas, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 07/11/2022 para 06/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 083/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 10/08/2022 para 06/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 408/410), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 0124120210003077548339, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação tem como causa a Ordem de Paralisação embasada nas condições meteorológicas desfavoráveis para execução das investigações geotécnicas, bem como a predominância de solos de granulometria fina como um fator de retardo na duração dos ensaios de compressão triaxiais, assim como a duração das etapas de saturação das amostras coletadas em campo e o período necessário para a etapa de corte do corpo de prova, tendo em vista que o ensaio triaxial drenado em solo argiloso pode demorar vários dias para ser concluído, em virtude das condições de drenagem previstas e não surgimento de pressões neutras, o que causou um atraso para definição dos parâmetros de resistência do solo, informações essenciais para a elaboração dos projetos geotécnicos de contenção da encosta, conforme justificativa expressa no Ofício GPRI2-SD/DJUR-SD nº 008/2022, que integra a Solicitação nº 02 de 13/06/2022 (fls. 402/418).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Leandro Cesar Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA.

Nome: LUCAS FERREIRA...

Visto:

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

Ana Carolina Mendes Drumond